





SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40

NIRE 33.3.0032670-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de dezembro de 2018, às 9h00, na sede social da SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 1, Sala 607 (parte), Centro, CEP 20090-003 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a “Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Claudio Marchiori**, que convidou a mim, Sra. **Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto**, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, (ii) alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, considerado excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, no valor de R\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), com o cancelamento de 37.000.000 (trinta e sete milhões) de ações ordinárias, passando o capital social **de** R\$82.474.716,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) **para** R\$45.474.716,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), e as ações ordinárias passando **de** 82.474.716 (oitenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias **para** 45.474.716 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias. Em razão da redução de capital ora aprovada, os acionistas detentores das ações canceladas receberão, a título de restituição, o valor R\$ 1,00 (um real) por ação cancelada, o que corresponde ao valor pago pelos acionistas no momento em que subscreveram o capital social da Companhia. Registra-se que, como a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos do Despacho SFF nº 2.691 de 21 de novembro de 2018,



autorizou a Companhia a reduzir seu capital social em até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a Companhia poderá realizar novas reduções de capital até alcançar esse montante.

(ii) tendo em vista a deliberação tomada acima, resolvem os acionistas da Companhia aprovar a alteração do *caput* do Artigo 6º do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), representado por 45.474.716 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).”*

Na tabela abaixo encontra-se o histórico de movimentação do capital da Companhia:

DATAS	VALORES
21.10.15 (fundação)	<b>R\$1.000,00</b> (capital inicial)
11.04.2017	Capital social aumentado em R\$3.749.000,00, passando de R\$1.000,00 para <b>R\$3.750.000,00</b>
26.06.2017 (incorporação Aletheia)	Capital social aumentado em R\$40.424.716,00, passando de R\$3.750.000,00 para <b>R\$44.174.716,00</b>
05.09.2017	Capital social aumentado em R\$16.000.000,00, passando de R\$44.174.716,00 para <b>R\$60.174.716,00</b>
05.10.2017	Capital social aumentado em R\$2.000.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para <b>R\$62.174.716,00</b>
03.11.2017	Capital social aumentado em R\$6.800.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para <b>R\$68.974.716,00</b>
04.12.2017	Capital social aumentado em R\$7.500.000,00, passando de R\$68.974.716,00 para <b>R\$76.474.716,00</b>
04.01.2018	Capital social aumentado em R\$6.000.000,00, passando de R\$76.474.716,00 para <b>R\$82.474.716,00</b>
13.12.2018 (esta Assembleia Geral)	Capital social reduzido em R\$37.000.000,00, passando de R\$82.474.716,00 para <b>R\$45.474.716,00</b>

(iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação transcrita no Anexo II da presente ata.

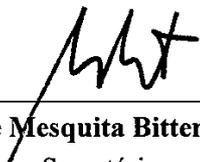
Folha de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.791.563/0001-40, realizada em 13 de dezembro de 2018, contendo a seguinte ordem do dia: (i) a redução do capital social da Companhia, (ii) alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

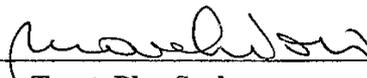
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

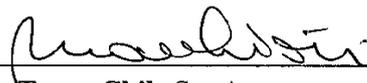
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2018

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
**Claudio Marchiori**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Terna Plus S.r.l.**  
(pp. Claudio Marchiori)

  
\_\_\_\_\_  
**Terna Chile S.p.A.**  
(pp. Claudio Marchiori)

**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

**CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40**

**NIRE 33.3.0032670-7**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>Nº de ações ordinárias</b>	<b>% Aprox.</b>
Terna Plus S.r.l.	82.474.715	99,9999
Terna Chile S.p.A.	1	0,0001
<b>Total</b>	<b>82.474.716</b>	<b>100</b>

*[Handwritten signature]*  
f

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2018/464790-8 Data do protocolo: 14/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2019 SOB O NÚMERO 00003531436 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB35FF80E374AF5F7AEC5F2B32858EE3E6627D229F39E0B906EE8544F258B7BB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/18



**SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

**CNPJ/MF nº 23.791.563/0001-40**

**NIRE 33.3.0032670-7**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

Artigo 1 - A SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA SA. é uma Sociedade Anônima regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, na Avenida Rio Branco nº 1, Sala 607 (parte), Centro, CEP 20090-003.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social prestação de serviços públicos de transmissão de Energia Elétrica, incluindo a Construção, Operação e Manutenção das Instalações de Transmissão do Sistema Interligado Nacional, consistentes nas Instalações de transmissão no estado do Rio Grande do Sul, compostas pela Linha de Transmissão Santa Maria 3 – Santo Ângelo 2, em 230 kv, circuito um, circuito simples, com extensão aproximada de 158km, com origem na Subestação Santa Maria 3 e término na Subestação Santo Ângelo 2, pelo Reator de linha 230kv trifásico (1x15 Mvar) na Subestação Santa Maria 3; entradas de linha, conexão de reator, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, em cumprimento ao Contrato de Concessão Administrativa a ser celebrado entre a Companhia e a União, por intermédio da ANEEL – Agencia Nacional de Energia Elétrica, decorrente do Edital do Leilão nº 01/2015 – ANEEL, Processo n.º 48500.006132/2014-44.

Artigo 4 - A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais e manter filiais, escritórios ou outras instalações em outros municípios abrangidos pela área territorial de sua atividade fim.

Artigo 5 - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**Capítulo II**  
**Capital Social**



Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), representado por 45.474.716 (quarenta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

### Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 7 - A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao termino de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

Artigo 8 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão convocadas (também por ferramentas eletrônicas) pelo Presidente do Conselho de Administração ou, diante da sua ausência, pelo Diretor Presidente, ao menos com 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, por meio de edital a ser publicado contendo as matérias a serem deliberadas. Independentemente das formalidades de convocação aqui estabelecidas, será considerada regular a Assembleia que contar com a presença de todos os acionistas.

Artigo 9 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceção feita aos casos em que a regulamentação aplicável exigir *quorum* diferente.

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

I - a aprovação de quaisquer modificações do Estatuto Social da Companhia;

II - quaisquer reduções ou aumentos do capital social da Companhia e as condições, critérios e prazos para subscrição e integralização de quaisquer aumentos do capital social da Companhia;

III - a emissão de quaisquer títulos, bônus de subscrição, ações ou outros valores mobiliários pela Companhia, pública ou privadamente, bem como a celebração de acordos, a outorga de quaisquer direitos a terceiros (ou qualquer modificação subsequente dos mesmos), que possa dar direito ao proprietário ou ao beneficiário de subscrever ou adquirir documentos, títulos, bônus de



subscrição, ações ou outros valores mobiliários integrantes do patrimônio da Companhia ou de emissão da Companhia;

IV - a aprovação (a) das demonstrações financeiras anuais da Companhia, (b) da mudança de critérios contábeis, (c) do relatório anual da administração; e, (d) da destinação do resultado do exercício;

V - eleição ou destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;

VI - a aprovação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VII - a incorporação de ações pela Companhia;

VIII - a transformação da Companhia em qualquer outro tipo societário, bem como a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária e/ou a reestruturação de ativos, negócios ou atividades da Companhia;

IX - o início pela Companhia de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência ou lei similar, bem como a nomeação de liquidante ou síndico.

Parágrafo Segundo – A aprovação das matérias abaixo depende do voto afirmativo dos acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia, sem prejuízo das demais matérias previstas no Artigo 136 da Lei das Sociedades Por Ações (“Lei das S.A.”):

I - a fusão, cisão ou sua incorporação em outra;

II - a dissolução da Companhia; e

III – participação em um grupo de companhias, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.

## **Capítulo IV Administração da Companhia**

### **Seção I – Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

Artigo 10 - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.



Artigo 11 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das S.A..

Parágrafo Único – Observado o disposto neste Estatuto Social, os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, respectivamente.

## Seção II – Conselho de Administração

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Após a eleição dos membros do Conselho de Administração, o Presidente de referido órgão será escolhido entre os membros eleitos, devendo ser observado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. O Presidente do Conselho de Administração será responsável pela convocação e pela presidência das reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 13 - Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração por ele apontado como substituto, desde que tenham sido outorgados ao substituto poderes para a representação do substituído.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo (i) Presidente do Conselho de Administração ou (ii) por quaisquer 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a reunião, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 14, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração em exercício.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas quando a maioria dos membros estiver presente fisicamente ou representada na forma do Artigo 13 ou ainda participando por telefone, videoconferência, ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo Primeiro – Serão lavradas atas das reuniões, as quais deverão ser assinadas por todos os Conselheiros, física e remotamente presentes à reunião, e posteriormente transcritas no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.



Parágrafo Segundo – As atas das reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da reunião do Conselho de Administração.

Artigo 16 - O Conselho de Administração deliberará sobre:

I – o orçamento anual da Companhia para o ano fiscal subsequente;

II - a contratação de empréstimos e financiamentos pela Companhia que exceda o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;

III - a celebração, alteração, modificação, rescisão ou renovação de contratos de concessão pela Companhia;

IV - a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, ou, ainda, a emissão de qualquer título ou instrumento que importe em contrair obrigação pela Companhia, bem como a concessão de garantias pela Companhia que excedam o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses, vedada a concessão de garantias em operações que não sejam relacionadas às atividades fins;

V - a aquisição, liquidação, alienação, venda, locação, oneração, outorga de garantia real ou fidejussória, cessão, doação, transferência ou outra disposição, em qualquer exercício social, de quaisquer imóveis, ativos e participações societárias (e direitos relacionados), que excedam o valor equivalente a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, realizadas em um mesmo período de 12 (doze) meses;

VI - a concessão de garantia de qualquer natureza e/ou a assunção de obrigações em nome ou em benefício de terceiros e/ou de qualquer dos acionistas ou qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja parte relacionada a qualquer dos acionistas, quando o valor envolvido exceder R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

VII - a celebração, pela Companhia, de quaisquer acordos, negócios ou associações comerciais ou arranjos de qualquer natureza e a celebração de quaisquer contratos ou acordos (e quaisquer subsequentes modificações dos mesmos) com partes relacionadas, e a resolução dos mesmos pela Companhia, quando o valor envolvido exceder R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIII - a atribuição e delegação de poderes adicionais ao Diretor Presidente e demais Diretores da Companhia;

IX - a eleição e destituição da Diretoria da Companhia;

X – a remuneração da Diretoria da Companhia;

XI – a escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia;

XII – a aprovação do Código de Ética da Companhia; e,

XIII – a associação da Companhia, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de um empreendimento conjunto ou de consórcio, bem como a criação de subsidiária integral ou aquisição de controle ou de participação societária em outras sociedades, consórcios, associações e parcerias.

Parágrafo Primeiro – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de empate em qualquer votação realizada em Reunião do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho terá o voto de desempate (voto de minerva).

### Seção III – Diretoria

Artigo 17 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 4 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Financeiros e um Diretor Jurídico e Regulatório, acionistas ou não, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, e a reeleição de seus membros será permitida, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Os Diretores tomarão posse com a assinatura do respectivo termo de posse, sujeito aos requerimentos, impedimentos, deveres e responsabilidades definidos na Lei das S.A., e deverão permanecer em seus cargos até que seus substitutos tenham condições de tomar posse apenas no caso de término de mandato.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos na Diretoria da Companhia.

Parágrafo Quarto – O Diretor Presidente deverá prestar contas de seus atos ao Conselho de Administração. Os demais Diretores deverão prestar contas de seus atos ao Diretor Presidente, ficando sujeitos, entretanto, à fiscalização por parte do Conselho de Administração, nos termos da Lei das S.A.



Artigo 18 - Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados pelo Diretor Presidente ou, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 20, por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda por procurador dentro dos limites definidos em sua procuração.

Parágrafo Primeiro – As procurações emitidas pela Companhia serão firmadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Companhia, no âmbito de suas operações de abertura de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”), terão vigência até a final liquidação dos contratos firmados entre a Companhia e o BNDES, independentemente da celebração de aditivos aos aludidos contratos.

Artigo 19 – Compete ao Diretor Presidente, em especial:

- (I) presidir as Reuniões de Diretoria, conduzindo os trabalhos;
- (II) garantir a observância das políticas, planos de ação e regras gerais aprovadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Diretoria;
- (III) supervisionar o cumprimento do Código de Ética aprovado pelo Conselho de Administração, garantindo a sua aplicação;
- (IV) exercer os poderes de administração geral e a gestão das atividades da Companhia, exceto aqueles cuja competência esteja reservada ao Conselho de Administração e/ou à Assembleia Geral;
- (V) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (VI) representar a Companhia;
- (VII) propor ao Conselho de Administração os nomes daqueles indicados a cargos na Diretoria da Companhia; e
- (VIII) contratar ou demitir empregados da Companhia.

Artigo 20 – Compete aos demais Diretores:

I – Diretor Financeiro:



- (a) administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia; e
- (b) responder pelas funções de planejamento econômico, financeiro, controle e contabilidade.

#### II – Diretor Técnico:

- (a) responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;
- (b) responder pela gestão técnica e avanço físico do fornecimento e construção relacionados à implementação, operação e manutenção das concessões outorgadas à Companhia, incluindo questões ambientais e imobiliárias;
- (c) supervisionar o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas nos Contratos de Concessão (“CCs”), Contratos de Compartilhamento de Instalações (“CCIs”) e Contratos de Prestação de Serviços de Transmissão (“CPSTs”); e
- (d) demais atividades técnicas.

#### III – Diretor Jurídico e Regulatório:

- (a) coordenar as atividades jurídicas da Companhia, compreendendo a organização e a supervisão dos serviços jurídicos das companhias nas áreas contenciosa e consultiva;
- (b) estabelecer as diretrizes, a emissão de orientações jurídicas e a atuação preventiva nos assuntos legais de interesse da Companhia; e
- (c) definir as estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pela Companhia;

Parágrafo Primeiro – Os Diretores também deverão (a) assistir o Diretor Presidente, nos limites de suas competências atribuídas por este Estatuto ou pelo Conselho de Administração; e (b) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou impedimento, sempre em conjunto de 2 (dois).

Parágrafo Segundo – Em situações de extrema gravidade ou urgência, o Diretor Presidente poderá praticar atos que excedem a sua autoridade, devendo, entretanto, obter a prévia anuência por escrito do Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, quaisquer 2 (dois) Diretores poderão praticar atos que excedem suas respectivas autoridades, desde que autorizados previamente, por escrito, pelo Presidente do Conselho de Administração.



## Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 21 - O Conselho Fiscal (se instalado) será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas em Assembleia Geral, na forma da lei.

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições previstas em lei e seus membros receberão os honorários que foram fixados pela Assembleia que os elegeu, respeitados os mínimos legais.

## Capítulo VI Exercício social e Lucros

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil. As demonstrações financeiras, obedecidas todas as prescrições legais, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, com o objetivo de declarar e distribuir aos acionistas dividendos intermediários ou intercalares.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido apurado no exercício, realizadas as deduções legais, terá a alocação determinada pela Assembleia Geral Ordinária, respeitado o direito dos acionistas a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, determinar o levantamento de balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, se aprovados pela Assembleia Geral, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## Capítulo VII



## Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou nos contratos de concessão firmados pela Companhia, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

### Capítulo VIII Disposições finais e transitórias

Artigo 24 - A Companhia estará sempre vinculada ao disposto nos contratos de concessão celebrados com a União, por intermédio da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como à legislação e regulamentação aplicável ao setor elétrico.

Artigo 25 - Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SPE SANTA MARIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

NIRE: 333.0032670-7 Protocolo: 00-2018/464790-8 Data do protocolo: 14/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2019 SOB O NÚMERO 00003531436 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FB35FF80E374AF5F7AEC5F2B32858EE3E6627D229F39E0B906EE8544F258B7BB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/18



## ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Associações, Sociedades e Firmsas

SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A.  
CNPJ/RF nº 23.791.563/0001-40 - NIRE 33.3.0032670-7  
Ata de AGE realizada em 13/12/2018. 1. Data\_Hora\_a\_Local: Realizada em 13/12/2018, às 9h, na sede social da SPE Santa Maria Transmissora de Energia S.A., localizada na Avenida Rio Branco, nº 1, Sala 607 (parte), Centro, RJ (Cia.); 2. Convocação: a. Mensagem: Presenças: os acionistas representando a loticidade do capital social da Cia, ficando dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Cia.; 3. Massas: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Claudio Marchiori, que convidou a mim, Sra. Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto, para secretariá-lo; 4. Ordem da Dia: Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Cia.; (ii) alteração do Art. 6º do Estatuto Social da Cia.; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Cia.; 5. Deliberações: Instalada a Assembleia, os acionistas de-

## SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações	
Associações, Sociedades e Firmsas.....	1
Avulsos, Editais e Termos	
Associações, Sociedades e Firmsas.....	15
Leilões Extrajudiciais.....	17
Órgãos de Representação Profissional.....	17

liberaram, por unanimidade do voto e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social da Cia., considerando excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/76, no valor de R\$37.000.000,00, com o cancelamento de 37.000.000 de ações ordinárias, passando o capital social da R\$82.474.716,00 para R\$45.474.716,00, e as ações ordinárias passando de 82.474.716 ações ordinárias para 45.474.716 ações ordinárias. Em razão da redução de capital ora aprovada, os acionistas detentores das ações canceladas receberam, a título de restituição, o valor R\$ 1,00 por ação cancelada, o que corresponde ao valor pago pelos acionistas no momento em que subscreveram o capital social da Cia.; Registra-se que, como a ANEEL, nos termos do Despacho SFF nº 2.681 de 21/11/2018, autorizou a Cia. a reduzir seu capital social em até R\$ 40.000.000,00, a Cia. poderá realizar novas reduções de capital até alcançar esse montante; (ii) tendo em vista a deliberação tomada acima, resolvem os acionistas da Cia. aprovar a al-

teração do caput do Art. 6º do Estatuto Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 6º - O capital social da Cia., totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal unitário de R\$ 1,00." Na tabela abaixo encontra-se o histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2017 - Capital social aumentado em R\$3.749.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.750.000,00; 26.06.2017 (incorporação Aletheia) - Capital social aumentado em R\$40.424.716,00, passando de R\$3.750.000,00 para R\$44.174.716,00; 05.09.2017 - Capital social aumentado em R\$18.000.000,00, passando de R\$44.174.716,00 para R\$62.174.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$2.000.000,00, passando de R\$60.174.716,00 para R\$62.174.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$6.800.000,00, passando de R\$68.974.716,00 para R\$75.774.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$7.500.000,00, passando de R\$83.274.716,00 para R\$90.774.716,00; 04.01.2018 - Capital social aumentado em R\$6.000.000,00, passando de R\$96.774.716,00 para R\$102.774.716,00; 13.12.2018 (esta Assembleia Geral) - Capital social reduzido em R\$57.000.000,00, passando de R\$102.774.716,00 para R\$45.474.716,00; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a redação transcrita no Anexo II da presente ata; 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, RJ, 13/12/2018. Massas: Claudio Marchiori - Presidência; Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto - Secretário; Terna Plus S.r.l. (pp. Claudio Marchiori); TernaChile S.p.a. (pp. Claudio Marchiori). It: 2153886

INSTITUIÇÃO : UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ			
CNPJ : 03.139.962/0001-14			
EXERCÍCIO SOCIAL 2016-2015			
EXERCÍCIO SOCIAL : 2015		EXERCÍCIO SOCIAL : 2016	
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2015		Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2016	
ATIVO	R\$ 562.716,16	ATIVO	R\$ 373.402,18
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO ATIVO	
PASSIVO	R\$ 562.716,16	PASSIVO	R\$ 373.402,18
TOTAL DO PASSIVO		TOTAL DO PASSIVO	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ 118.984,83	SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ 270.267,93

INSTITUIÇÃO : UNIÃO ESPORTIVA VILA OLÍMPICA DA MARÉ			
CNPJ : 03.139.962/0001-14			
EXERCÍCIO SOCIAL 2017-2016			
Exercício social 2016		Exercício social 2017	
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2016		Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2017	
ATIVO	R\$ 373.402,18	ATIVO	R\$ 1.086.119,90
TOTAL DO ATIVO		TOTAL DO ATIVO	
PASSIVO	R\$ 373.402,18	PASSIVO	R\$ 1.086.119,90
TOTAL DO PASSIVO		TOTAL DO PASSIVO	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ (270.267,93)	SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ (134.886,03)

## NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE V

### COMUNICADO ÀS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E DEMAIS CLIENTES

As matérias enviadas à publicação por Agências de Publicidade e demais clientes deverão obedecer rigorosamente as Normas de Publicação estabelecidas nos artigos 34 a 38 da Portaria PR nº 001 de 04/01/2016.

A inobservância dos parâmetros constantes nas Normas de Publicação ensejará a não publicação das respectivas matérias, bem como a rescisão do ajuste firmado e a perda de eventuais créditos dos quais sejam detentores.

Ocorrendo a publicação da matéria em desacordo com os padrões estabelecidos nas Normas de Publicação haverá cobrança proporcional à centimetragem da matéria diagramada, sem os recursos de redução utilizados.

A qualquer tempo a IOERJ poderá solicitar às Agências de Publicidade e/ou aos demais clientes o envio, em formato aberto, dos arquivos digitais que originaram a matéria, objetivando a aferição de sua formatação.

A Presidência

IMPRESSO



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018 às 05:10:11 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.



CALENDÁRIO FISCAL

20 A 31 DE DEZEMBRO/2018

Table with 2 columns: DIA and ESPECIFICAÇÃO. Contains detailed fiscal calendar entries for December 2018, including dates for various tax and social security obligations.

Índice de satisfação com o trabalho cai no 3º trimestre

No terceiro trimestre de 2018, o Índice Sodexo de Qualidade de Vida no Trabalho (IQVT) foi de 6,22 pontos (em uma escala de 4 a 10), apresentando uma queda de 16% em relação ao mesmo período no ano passado (7,42 pontos).

Uma análise de 4.482 respostas de trabalhadores por todo o país mostrou ainda que, em todas as dimensões de qualidade de vida no trabalho apresentaram queda no trimestre. O levantamento constatou que os fatores relacionados a oportunidades de crescimento pessoal e profissional (5,8) e Reconhecimento (5,58) apresentaram as maiores quedas e também obtiveram os menores índices de satisfação no período.

O resultado também apontou que a avaliação sobre a qualidade de vida no trabalho é maior entre homens do que entre mulheres (6,34 pontos contra 6,23 pontos), e revelou que a facilidade e eficiência das ferramentas para executar o trabalho diário (6,72 pontos) e o ambiente físico oferecido pela organização (6,61 pontos) são os fatores com maiores índices de satisfação, em comparação a 2017.

O segmento com maior índice de satisfação percebida pelo índice foi de RH (6,57 pontos) e o de menor índice foi a Área de Produção (5,71 pontos). Já as regiões do país com o maior índice de qualidade de vida no trabalho e satisfação profissional foram a Centro-Oeste e a Sul (6,59 pontos cada), e a de menor, a Nordeste (5,91 pontos).

O Índice Sodexo de Qualidade de Vida no Trabalho (IQVT) é elaborado a partir dos resultados obtidos em uma pesquisa enviada e, em um teste virtual gratuito e possui o objetivo de compreender os fatores que interferem na qualidade de vida do trabalhador, medir a percepção de qualidade de vida no Brasil em relação ao trabalho e desenvolver uma ferramenta útil para o público em geral.

O levantamento, divulgado no Investimento, é baseado no conceito mundial da Sodexo das seis dimensões da qualidade de vida: facilidade e eficiência, interação social, crescimento pessoal, ambiente físico e saúde e bem-estar.

Relação homem/mulher

Pesquisa realizada pelo Grupo Mulheres do Varejo (GMV), realizado por Patrícia Merlin e Vanessa Santana, entrevistou 87 profissionais do varejo do sexo feminino. "Autoritarismo, machismo, preconceito, discriminação". Estas foram as principais palavras citadas por executivas atuentes no varejo, quando questionadas sobre a relação entre homens e mulheres no setor. Apesar de 29% declararem que já perceberam uma complementaridade e um trabalho de força colaborativa, 62% afirmam que não estão satisfeitas com a relação entre homens e mulheres no setor. Além disso, 80% disseram que o nível de esforço para alcançar cargos de direção é muito alto.

A pesquisa foi realizada entre os dias 7 a 13 de novembro, com 87 executivas do varejo com faixa etária entre 26 a 61 anos, pelo Grupo Mulheres do Varejo.

O que era para ser um grupo de discussão, desprestigiado, em poucos dias, tornou-se tão falado que reuniu 200 mulheres, a maioria em posições de alta liderança, no WhatsApp. Em duas semanas, dez mulheres se candidataram para fazer parte do Comitê Executivo, um planejamento estratégico foi elaborado, logotipo e apresentação foram criados, as redes sociais abertas, uma pesquisa enviada e, em um mês, cerca de 500 mulheres já fazem parte do grupo. No Facebook, a página já alcançou 6 mil pessoas em menos de um mês.

Entre as entrevistadas, 38% eram CEO, presidente ou sócia-proprietária; 23%, ocupavam cargos de diretoria ou CFO, 21%, alta gerência, 9%, média gerência; e 9%, eram executivas e/ou especialistas.

SPS Santa Maria Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 23.781.853/0001-40 - NIRE 33.00020-7 Ata de AGE realizada em 13/12/2018. Data, Hora e Local: Realizada em 13/12/2018, às 9h, na sede social da SPS Santa Maria Transmissora de Energia S.A., localizada na Avenida Rio Branco, nº 101, Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ. 2. Convocação e Presença: Presenças os acionistas de direito de voto, no todo ou em parte, no dia 13/12/2018, às 9h, em conformidade com o art. 124, § 1º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei nº 6.404/76"), conforme estatutários constantes do Livro de Presença de Acionistas da Cia. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Claudio Marchiori, que convidou a mim, Sr. Arnaldo de Mesquita Bittencourt Neto, para secretariado. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Cia. (ii) alteração do Art. 6º do Estatuto Social da Cia. e (iii) a convocação do Estatuto Social da Cia. 5. Deliberações: Instalada a Assembleia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social da Cia., considerando excessivo em relação à sua objeto social, nos termos do art. 173 de Lei nº 6.404/76, no valor de R\$37.000.000,00, com cancelamento de 37.000.000,00 ações ordinárias, passando o capital social de R\$42.474.716,00 para R\$5.474.716,00, e as ações ordinárias passando de 82.474.716 ações ordinárias para 45.474.716 ações ordinárias. Em razão da redução de capital aprovada, os acionistas detentores das ações canceladas receberam, a título de restituição, o valor R\$ 1,00 por ação cancelada, o que corresponde ao valor pago pelas acionistas no momento em que adquiriram o capital social da Cia., registro-se que o ANCEL, nos termos do Despacho SFF nº 2.691 de 21/11/2018, autorizou a Cia. a subretrair seu capital social em até R\$ 40.000.000,00, a Cia. poderá realizar novas reduções de capital social a qualquer época, mediante o mesmo a vigência liberada tomada acima, resolvem os acionistas da Cia. aprovar a alteração do estatuto social da Cia. alterando o artigo 6º do estatuto social da Cia. com a seguinte nova redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (ii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (iii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (iv) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (v) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (vi) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (vii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (viii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (ix) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (x) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xi) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xiii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xiv) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xv) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xvi) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xvii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.12.2017 - Capital social aumentado em R\$500.000,00, passando de R\$9.474.716,00 para R\$9.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$8.000.000,00, passando de R\$9.974.716,00 para R\$17.974.716,00; 03.11.2017 - Capital social aumentado em R\$26.500.000,00, passando de R\$17.974.716,00 para R\$44.474.716,00; (xviii) aprovar a convocação do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º do Estatuto Social da Cia. que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - O capital social da Cia. totalmente integralizado, é de R\$45.474.716,00, representado por 45.474.716 ações ordinárias, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e de R\$1.000,00 (um mil e zero reais) em ações de capital de risco, com o seguinte histórico de movimentação do capital da Cia.: DATAS - VALORES: 21.10.15 (fundação) - R\$1.000,00 (capital inicial); 11.04.2011 - Capital social aumentado em R\$3.743.000,00, passando de R\$1.000,00 para R\$3.743.000,00; 28.05.2017 (passaporte Aletria) - Capital social aumentado em R\$4.731.716,00, passando de R\$3.743.000,00 para R\$8.474.716,00; 05.10.2017 - Capital social aumentado em R\$1.000,00, passando de R\$8.474.716,00 para R\$9.474.716,00; 04.1